



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 314/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA**

**I - CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Beverly Hills, 761, Bairro Royal Golf, nesta cidade de Navirai-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.149.416/0001-52 e Inscrição Estadual nº 28.333.643-9., doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 53534xxx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, nº 989 - Centro ; representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **REINALDO REINEHR**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 654.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG 4.443.xxx-1 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Navirai-MS .

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência das autorizações do Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 134/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 050/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 314/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO "MATO GROSSO E ESMERALDA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – As Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, serão solicitadas conforme a necessidade das Gerências Solicitantes: Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Obras, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento de documento formal devidamente assinado pela gerência solicitante.

2.1.1 – A grama Mato Grosso e Esmeralda deverão apresentar boas condições para uso, e ainda o peso correto de acordo com o tamanho padrão deste.

2.1.2 - O fornecedor deverá realizar o plantio das Gramas nos locais indicados pela Contratada.

2.1.3 – A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de referência (anexo 01), no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do item licitado.

2.2 – Os itens licitados que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos itens licitados que possam vir a causar dano ou prejuízos à administração municipal.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens licitados que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, obrigando-se a repor aquelas que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta..

2.6 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Entregar com pontualidade os itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor das Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, objeto da presente licitação.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4820	GRAMA MATO GROSSO CULTIVADA, PLACAS EM TAMANHO PADRÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRAMA MATO GROSSO	M²	4.000,00	14,0000	56.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>56.000,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **200 dias** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

➤ GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09.00 18.541.0506 2.048  
3.3.90.30.99.00.00 (R.1206).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 14 / 06 /2024.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 047/2024

**REINALDO REINEHR**  
CPF: 654.xxx.xxx-72

**NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES,  
JARDINS E GRAMADOS LTDA**  
CNPJ:06.149.416/0001-52  
**(Representante legal da contratada)**

Testemunhas:

**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 314/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA**

**I - CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Beverly Hills, 761, Bairro Royal Golf, nesta cidade de Navirai-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.149.416/0001-52 e Inscrição Estadual nº 28.333.643-9., doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 53534xxx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, nº 989 - Centro ; representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **REINALDO REINEHR**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 654.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG 4.443.xxx-1 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Navirai-MS .

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência das autorizações do Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 134/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 050/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 314/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato a REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO "MATO GROSSO E ESMERALDA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**

**1.1.1 -** O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – As Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, serão solicitadas conforme a necessidade das Gerências Solicitantes: Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Obras, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento de documento formal devidamente assinado pela gerência solicitante.

2.1.1 – A grama Mato Grosso e Esmeralda deverão apresentar boas condições para uso, e ainda o peso correto de acordo com o tamanho padrão deste.

2.1.2 - O fornecedor deverá realizar o plantio das Gramas nos locais indicados pela Contratada.

2.1.3 – A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de referência (anexo 01), no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do item licitado.

2.2 – Os itens licitados que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos itens licitados que possam vir a causar dano ou prejuízos à administração municipal.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens licitados que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, obrigando-se a repor aquelas que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta..

2.6 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Entregar com pontualidade os itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor das Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, objeto da presente licitação.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4820	GRAMA MATO GROSSO CULTIVADA, PLACAS EM TAMANHO PADRÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRAMA MATO GROSSO	M²	4.000,00	14,0000	56.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>56.000,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **200 dias** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 01.09.00 18.541.0506 2.048  
3.3.90.30.99.00.00 (**R.1206**).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 14 / 06 /2024.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 047/2024

**REINALDO REINEHR**  
CPF: 654.xxx.xxx-72

**NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES,  
JARDINS E GRAMADOS LTDA**  
CNPJ:06.149.416/0001-52  
**(Representante legal da contratada)**

Testemunhas:

**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

CONSIDERANDO O RESULTADO APURADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e QUE NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRÁRIO A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES :

### 1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O candidato abaixo teve sua inscrição homologada por atender a todos os requisitos exigidos no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
José Augusto Maidana	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	Homologada

### 2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Os candidatos abaixo tiveram suas inscrições não homologadas por não apresentarem a documentação completa conforme disposto no edital:

Nome dos candidatos	Itens do Edital/Documentação requerida							Inscrição
	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	
Claudio José do Nascimento	sim	sim	sim	sim	não	não	não	Não homologada
Eriovaldo da Silva	sim	sim	sim	sim	sim	não	não	Não homologada

### 3. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 001/2024 para o cargo de TOPÓGRAFO

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estão convocados para a realização da prova prática, que ocorrerá conforme os detalhes abaixo:

\* **Data:** 04 Julho de 2024

\* **Horário:** 08:00 hs

\* **Local:** Gerencia de Obras (Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 283, Centro, Naviraí-MS)

3.1.2 Os Candidatos deverão se apresentar, à comissão de Avaliação, no local indicado, munidos de documento oficial com foto, para a verificação da identidade, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início da prova.

3.4 Apresentação de Documentação para Comprovação de Experiência:

3.4.1 A documentação de comprovação será considerada desde que apresentada conforme o disposto no Item 5.3 Comprovação de Experiência Profissional, do edital EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024/SUPHAPREF, e possui caráter classificativo e de desempate.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A prova prática será realizada conforme as especificações contidas no Anexo III do Edital de abertura do presente processo seletivo (edital 01/2024 / SUPHAPREF), e possuirá caráter eliminatório, conforme descrito.

O não comparecimento do candidato no local e horário indicados implicará na eliminação do processo seletivo.

É de responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária pelo telefone (67) 3409-1582.

Naviraí-MS, 02 de julho de 2024.

**Eder Felipe de Souza Lima**

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024

**CONTRATO:** 314/2024 - **PROCESSO:** 134/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 050/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA

**CNPJ:** 06.149.416/0001-52

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO "MATO GROSSO E ESMERALDA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/06/2024 a 30/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09.00 18.541.0506 2.048 3.3.90.30.99.00.00 (R.1206).

**ASSINAM:**

Sr. Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 e REINALDO REINEHR ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sueli Aparecida Faust da Silva , matrícula nº 3516-5 e Katia Vivian Chrestani Borges matrícula nº 2954-8 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 / 2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 15 /2024 .**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Educação Profissional Imersiva – Rompendo Barreiras por meio da realidade virtual e da neurociência, do Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bitar/ Naviraí/MS).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e conforme a plenária do dia 20 de junho de 2024, **RESOLVE:**

1º Aprovar a inscrição do Projeto Educação Profissional Imersiva – Rompendo Barreiras por meio da realidade virtual e da neurociência, do Instituto Pater de Educação e Cultura (Instituto João Bitar/ Naviraí/MS) – CNPJ: 21.289.889/0094-48, no Edital FIA/2024/Itau Social.

Naviraí-MS, 20 de junho de 2024.

**Michele Julião Marques da Silva**  
**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA